



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



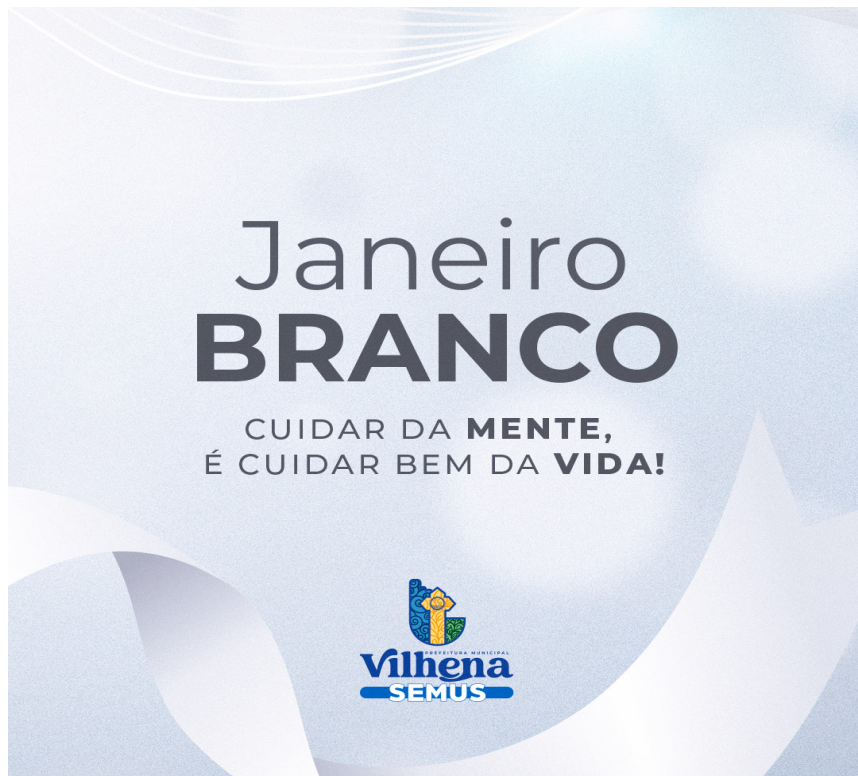
**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
ATOS DO LEGISLATIVO	9



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.760/2024

NOMEIA VIVIANE MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 092/2024/Semed – Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024, de VIVIANE MARTINS DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.761/2024

NOMEIA LUIZ FERNANDO SOARES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 766/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUIZ FERNANDO SOARES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.762/2024

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PRISCILA DE ALMEIDA PIRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.304/2023, do Poder Executivo do Município de Buritis - RO, Processo Administrativo Eletrônico nº 3.352/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora PRISCILA DE ALMEIDA PIRES, matrícula 3414-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.763/2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CIRLEI PIERINA BIAVATTI DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício SEI nº 927/2023/GAB-PGJ, da Procuradoria-Geral de Justiça, Ministério Público do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 923/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora CIRLEI PIERINA BIAVATTI DA SILVA, matrícula 2380, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, com ônus, mediante reembolso, para o Ministério Público do Estado de Rondônia - Promotoria de Justiça de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.203, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.203, DE 17 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO ÚNICO

LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SIGLAS		ASD		AOD			ATA		TAF	ANS		
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
REFERÊNCIA SALARIAL	I	1.250,00	1.269,00	1.269,00	1.450,00	1.542,00	1.542,00	1.620,00	3.150,00	2.100,00	7.000,00	4.305,00
	II	1.313,00	1.332,00	1.332,00	1.523,00	1.619,00	1.619,00	1.701,00	3.308,00	2.205,00	7.350,00	4.520,00
	III	1.379,00	1.399,00	1.399,00	1.599,00	1.700,00	1.700,00	1.786,00	3.473,00	2.315,00	7.718,00	4.746,00
	IV	1.448,00	1.469,00	1.469,00	1.679,00	1.785,00	1.785,00	1.875,00	3.647,00	2.431,00	8.103,00	4.983,00
	V	1.520,00	1.542,00	1.542,00	1.763,00	1.874,00	1.874,00	1.969,00	3.829,00	2.553,00	8.509,00	5.232,00
	VI	1.596,00	1.619,00	1.619,00	1.851,00	1.968,00	1.968,00	2.067,00	4.020,00	2.681,00	8.934,00	5.494,00
	VII	1.676,00	1.700,00	1.700,00	1.944,00	2.066,00	2.066,00	2.170,00	4.221,00	2.815,00	9.381,00	5.769,00
	VIII	1.760,00	1.785,00	1.785,00	2.041,00	2.169,00	2.169,00	2.279,00	4.432,00	2.956,00	9.850,00	6.057,00
	IX	1.848,00	1.874,00	1.874,00	2.143,00	2.277,00	2.277,00	2.393,00	4.654,00	3.104,00	10.342,00	6.360,00
	X	1.940,00	1.968,00	1.968,00	2.250,00	2.391,00	2.391,00	2.513,00	4.887,00	3.259,00	10.859,00	6.678,00
	XI	2.037,00	2.066,00	2.066,00	2.363,00	2.511,00	2.511,00	2.639,00	5.131,00	3.422,00	11.402,00	7.012,00
	XII	2.139,00	2.169,00	2.169,00	2.481,00	2.637,00	2.637,00	2.771,00	5.388,00	3.593,00	11.972,00	7.363,00
	XIII	2.246,00	2.277,00	2.277,00	2.605,00	2.769,00	2.769,00	2.910,00	5.657,00	3.773,00	12.571,00	7.731,00
	XIV	2.358,00	2.391,00	2.391,00	2.735,00	2.907,00	2.907,00	3.056,00	5.940,00	3.962,00	13.200,00	8.118,00
	XV	2.476,00	2.511,00	2.511,00	2.872,00	3.052,00	3.052,00	3.209,00	6.237,00	4.160,00	13.860,00	8.524,00
	XVI	2.600,00	2.637,00	2.637,00	3.016,00	3.205,00	3.205,00	3.369,00	6.549,00	4.368,00	14.552,00	8.950,00
	XVII	2.730,00	2.769,00	2.769,00	3.167,00	3.365,00	3.365,00	3.537,00	6.876,00	4.586,00	15.280,00	9.398,00
	XVIII	2.867,00	2.907,00	2.907,00	3.325,00	3.533,00	3.533,00	3.714,00	7.220,00	4.815,00	16.044,00	9.868,00
	XIX	3.010,00	3.052,00	3.052,00	3.491,00	3.710,00	3.710,00	3.0.00	7.581,00	5.056,00	16.846,00	10.361,00

XX	3.161,00	3.205,00	3.205,00	3.666,00	3.896,00	3.896,00	4.095,00	7.960,00	5.309,00	17.689,00	10.879,00
XXI	3.319,00	3.365,00	3.365,00	3.849,00	4.091,00	4.091,00	4.300,00	8.358,00	5.574,00	18.573,00	11.423,00

GRUPOS OCUPACIONAIS: Apoio e Serviços Diversos - ASD;
 Atividades Operacionais Diversas - AOD;
 Apoio Técnico e Administrativo - ATA;
 Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF; e
 Atividades de Nível Superior - ANS.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 6.206, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ACRESCENTA OS §§ 3º, 4º, 5º, 6º E 7º AO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO §2º DO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do §2º do artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que passa a vigor com a seguinte redação:

“§2º.....
 I – o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, de apoio e operacional da SEMOSP e SEMAGRI; e” (NR)

Art. 2º Acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que passam a vigor com a seguinte redação:

“§3º A gratificação por trabalho em frente de serviço para os servidores lotados na SEMOSP e SEMAGRI será dividido por faixas de valores com correspondência ao serviço executado da seguinte forma:
 I – Faixa 1 – até R\$ 500,00 (quinhentos reais): servidores que desenvolvam trabalhos de apoio em cozinha, segurança patrimonial, limpezas manuais e domésticas em geral, serviços de pedreiro e carpintaria, serviços de coveiros;

II – Faixa 2 – até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais): servidores que desenvolvam serviços operacionais como os de motorista, operador, eletricista e pedreiro;

III – Faixa 3 – até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais): servidores que desenvolvam trabalhos de técnico agropecuário, coordenação e/ou operacional em oficina mecânica, limpeza e revitalização com aplicação manual ou mecanizada de espaços públicos, manutenção e confecção de pontes, encascalhamento de vias urbanas e estradas vicinais, comboios lubrificantes e operações com caminhões pipa e hidrojetos;

IV – Faixa 4 – até R\$ 3.000,00 (três mil reais): servidores que desenvolvam trabalhos operacionais de drenagem pluvial especializada com aplicação superficial e/ou profunda, terraplanagem especializada para pavimentação asfáltica, pernoite em rincões do município, aplicação especializada de emulsões e concretos betuminosos e operações polivalente especializadas; e

V – Faixa 5 - até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais): servidores que desenvolvam trabalhos de coordenação operacional especializada geral e/ou administrativa setorial em zona distrital, terraplanagem para pavimentação, drenagem pluvial superficial e/ou profunda, aplicação de emulsões e/ou concretos betuminosos.

§4º As faixas operacionais e de apoio conforme o § 3º deste artigo, serão avaliadas mensalmente por comissão interna específica, podendo ou não atingir a remuneração máxima.

§5º São critérios de avaliação para a remuneração das faixas previstas no § 3º deste artigo, a assiduidade, comprometimento, iniciativa, zelo com o patrimônio público e proatividade.

§6º A remuneração das faixas de valores previstas no §3º deste dispositivo não é cumulativa.

§7º O limite de servidores a serem designados por faixa prevista no §3º deste artigo obedecerá ao seguinte escalonamento:

I - Faixa 1 - Até 30 (trinta) servidores lotados na SEMOSP e até 06 (seis) servidores lotados na SEMAGRI;

II – Faixa 2 - Até 46 (quarenta e seis) servidores lotados na SEMOSP e até 30 (trinta) servidores lotados na SEMAGRI;
 III – Faixa 3 - Até 12 (doze) servidores lotados na SEMOSP e até 07 (sete) servidores lotados na SEMAGRI;
 IV – Faixa 4 - Até 25 (vinte e cinco) servidores lotados na SEMOSP; e
 V – Faixa 5 - Até 8 (oito) servidores lotados na SEMOSP e até 4 (quatro) servidores lotados na SEMAGRI.” (NR)
 Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 20508/2023, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS.

Inscrição Nome Nota final Classificação
 ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

664.048-6	JESSICA SOUZA SANTOS	53,00	100º
-----------	----------------------	-------	------

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcerro.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcerro.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 18 de Janeiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 002/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM FISCALIS DO CONTRATO DE Nº 110/2023, FIRMADO COM A EMPRESA, ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 21.230.062/0001-60, Referente ao Processo Administrativo Nº 14714/2023, referente à contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico, para atender os núcleos de atendimento desta secretaria sendo eles: Casa dos Conselhos, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores, ELAYNE BARBOSA DA SILVA, Matrícula 16339, prédio Casa dos Conselhos, ELIANE VILAS BOAS DA SILVA, Matrícula 15883, prédio CRAS, CELIA VIEIRA TORRES F. SANTOS, Matrícula 16335, prédio CREAS I e II, para serem Fiscais do Contrato de nº 110/2023, firmado com a empresa, ELITEMONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 21.230.062/0001-60, Referente ao Processo Administrativo Nº 14714/2023, referente à contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico, para atender os núcleos de atendimento desta secretaria sendo eles: Casa dos Conselhos, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
 Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 065/2023/SEMAS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 18 de janeiro de 2023

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMUS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 207 / 2024							
Natureza: Normal							
DATA: 18/01/2024 PROTOCOLO: 13 / 2024							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
CNPJ: 76.535.764/0323-47 Insc. Estadual:							
Endereço: AV. LAURO SODRÉ, 3290 - TANQUES,							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO CEP: 78.903-711							
Telefone:							
OBJETO							
PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA INSTALADA NAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
JUSTIFICATIVA							
EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DAS FATURAS, MENSALMENTE GERADAS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA INSTALADO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POIS SE IGNORADAS GERARÃO UM DÉBITO COM A EMPRESA OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), ALÉM DO DEVER DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA, A CONTRATAÇÃO É JUSTIFICADA E EMBASADA POR MEIO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/CGM.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700312361007320753390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	89617	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS TELEFÔNICAS LINHAS FIXAS DAS ESCOLAS	UND	1,00	22.000,00	22.000,00
Total:							22.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
FLÁVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA PORTARIA Nº 80/2023.

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE LÊ-SE:

SERVIDOR DO SETOR DE TESOUREARIA

700	DJALMA GABRIEL	15,16,19,20/FEV/24
-----	----------------	--------------------

LEIA-SE:

SERVIDOR DO SETOR DE TESOUREARIA

700	DJALMA GABRIEL	14,15,16,19/FEV/24
-----	----------------	--------------------

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 18 de janeiro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.684/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.338/2023/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 20338/2023/SEMUS, destinado à aquisição de materiais permanentes e de consumo (mobiliário, equipamentos, materiais de reforma e construção, material de informática e material para jardinagem) para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 153/2023/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº1557/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.33/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 42.036.849/0001-65, ITENS 03, 04, 16, 17 E40, no valor de R\$ 7.488,87 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

A.PAZINATO MARINGÁ, CNPJ: 04.352.905/0001-81, ITENS 05, 06, 07, 14, 15, 18, 25, 28, 32, 33, 43 E 54, no valor de R\$ 33.921,90 (trinta e três mil e novecentos e vinte e um reais e noventa centavos);

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ: 63.615.058/0001-60, ITENS 08, 12, 26, 27 E49, no valor de R\$ 1.797,00 (um mil e setecentos e noventa e sete reais);

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 605.207.997/0001-79, ITENS 13 E24, no valor de R\$5.817,00 (cinco mil e oitocentos e dezessete reais);

A2 COMÉRCIO E VAREJO E LTDA, CNPJ: 47.713.182/0001-01, ITENS 22, 23, 45, 50, 51 E52, no valor de R\$ 7.111,36 (sete mil e cento e onze reais e trinta e seis centavos);

R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 23.476.240/0001-62, ITENS 29, 30, 31 E47, no valor de R\$ 1.854,80 (um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99, ITEM 36, no valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais);

ABN SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 49.010.527/0001-96, ITEM 53, no valor de R\$ 6.096,96 (seis mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 64.835,89 (sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20838/2023

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 20838/2023/SEMUS, destinado a aquisição de material Material Permanente (veículo tipo passeio) para atender às necessidades do Programa Melhor em Casa, referente ao Pregão Eletrônico nº 147/2023 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1500/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o



Julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

Nissey Motors Ltda - CNPJ nº 04.996.600/0001-02 o lote único com o valor global R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

Valor Total a Homologar: R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

Publique-se, 15 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 002/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar a partir de 1º de janeiro de 2024, para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - RO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 15 de janeiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
Em fevereiro de 2023	3,23

Em março de 2023	2,44
Em abril de 2023	1,79
Em maio de 2023	1,26
Em junho de 2023	0,89
Em julho de 2023	0,99
Em agosto de 2023	1,08
Em setembro de 2023	0,88
Em outubro de 2023	0,77
Em novembro de 2023	0,65
Em dezembro de 2023	0,55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 012/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 168/2023,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo de VIGIA, ELFLANIO DA SILVA MELO, em conformidade com os termos do art. 10 da Portaria nº 103/2023/SAAE, de acordo com Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 17 de janeiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 012/2024

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
136	ELFLANIO DA SILVA MELO	22/12/2004	VIGIA	SDO	IX	X



Nº 3899

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 18.01.2024

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº019, DE 18 DE JANEIRO 2024

APROVA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA PARA 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no caput dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Portaria nº 159, de 9 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena para o ano de 2024, conforme Processo Administrativo nº 44/2023.

Parágrafo único. O PCA 2024 será publicado no sítio eletrônico deste Órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do § 1º do artigo 12 e do § 2º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**